



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

ESTADO DE SÃO PAULO

= LEI Nº 2.263/83 =

DISPONDO SÔBRE: Autorização para o Poder Executivo celebrar convênio com a CONESP, visando a manutenção de prédios escolares no município de Presidente Prudente-Sp.

ENGENHEIRO VIRGILIO TIEZZI JUNIOR, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que/ lhe são conferidas por Lei;

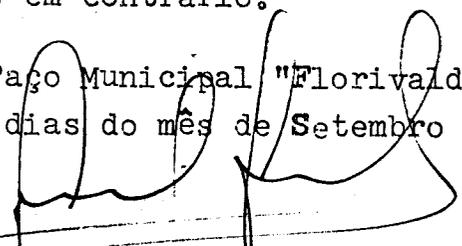
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Presidente Prudente, decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio / pelo prazo de seis (06) meses, com a Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo - CONESP, visando a manutenção de prédios escolares do município de Presidente Prudente.

ARTIGO 2º - Para os fins previstos no artigo 1º, fica autorizada a abertura de um crédito especial no valor de até Cr\$. . . 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), que será coberto com recursos de igual valor, a serem repassados pela Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo-CONESP.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal",
aos vinte e sete (27) dias do mês de Setembro de 1983.


ENGENHEIRO VIRGILIO TIEZZI JUNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

ESTADO DE SÃO PAULO

continuação da lei nº 2.263/83

Fls.02

Registrada e Publicada na Divisão de Administração da Coordenadoria de Serviços Internos da Prefeitura Municipal, aos vinte e sete (27) dias do mês de Setembro de 1983.

Elza Tolomei Cassimiro
ELZA TOLOMEI CASSIMIRO

Diretora da Divisão de Administração

PUBLICADO EM 05/10/83

ORDEM O Supracial

M. S. S. S.

Escriturário

088